



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



TERMO DE CONTRATO – Nº 2019.11.13.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA, COM A EMPRESA F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA, com sede na **Rua Antonio Bernardo Forte, 420- centro** – CEP: 62610-000, TEJUCUOCA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.489.842/0001-54, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA Senhor FRANCISCO LOPES DA SILVA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 33.764.589/0001-53, com sede à **RUA FRANCISCO VIRIATO RIBEIRO, Nº100, CENTRO – CHORO/CE**, CEP: 63.950-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA**, Portador da Cédula de Identidade nº 20076100418, SSP/CE, Inscrito no CPF/MF sob o nº 062.624.153-78, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 2019.11.08.01**, em conformidade com o que preceitua a **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA SOBRE OS GASTOS CONCERNENTES A UTILIZAÇÃO DOS 70% E 30% DOS REPASSES DUODECIMAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CEARÁ, AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019**, conforme especificações, quantidades, valores e prazos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA SOBRE OS GASTOS CONCERNENTES A UTILIZAÇÃO DOS 70% E 30% DOS REPASSES DUODECIMAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CEARÁ, AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	Serviço	01	R\$ 5.000,00



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 2019.11.13.02** e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo **PRESIDENTE DA CAMARA** que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 13 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

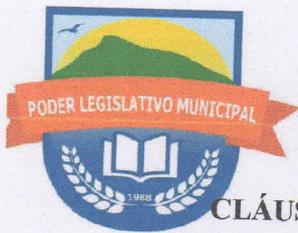
6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária N° 01.0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa n° 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1° a 4°, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

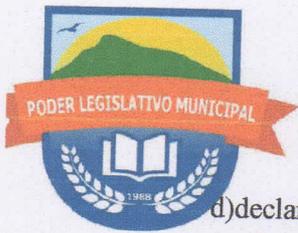
b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CAMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da

CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CAMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



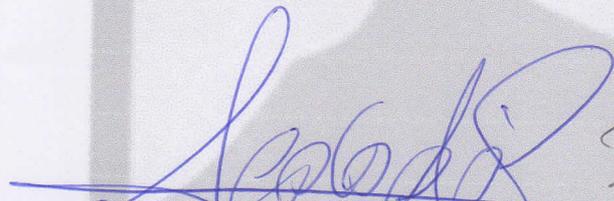
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

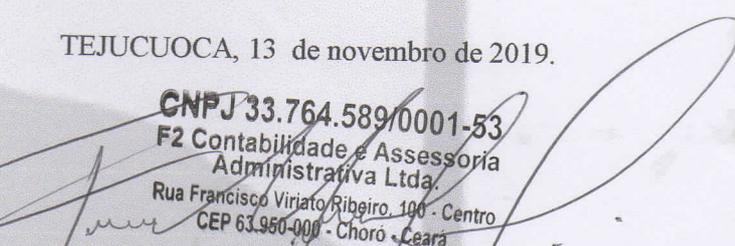
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEJUCUOCA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUCUOCA, 13 de novembro de 2019.


FRANCISCO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
TEJUCUOCA CONTRATANTE


FRANCISCO MATEUS CAVALCANTE DE LIMA
F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LIMITADA
CNPJ: 33.764.589/0001-53
Rua Francisco Viriato Ribeiro, 100 - Centro
CEP 63.950-000 - Choró - Ceará

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Manoel Antônias Paes
NOME:
CPF: 046 609 478 77

Rosilene Forte Gomes
NOME:
CPF: 078.319.613-05

